



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Piumhi
Direção Geral
Direção de Ensino
Núcleo Engenharia
 Rua Severo Veloso 1880 - Bairro Bela Vista - CEP 37925-000 - Piumhi - MG
 (37)3371-3353 - www.ifmg.edu.br

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE PROJETOS, OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Título da Obra e/ou Serviço de Engenharia	Aquisição de Sistema Fotovoltaico				
Nº do Contrato	06/2019/RER/PIR	Tipo de Licitação	Adesão a Ata	Nº da Licitação	00038/2018
Nome do Fiscal de Contrato	Tobias Ribeiro Ferreira				
Empresa Contratada	FLASH SOLUCOES EM IMPORTACAO E EXPORTACAO, PRODUTOS E S	CNPJ	22934158/0001-71		
Responsável pela Contratada	LUCIANO BORGES PACHECO				
Data de Início Contratual	21/03/2019	Prazo Contratual	20/03/2020		
Dilações Concedidas		Nova Data de Término			
Valor do Contrato		Valor de Termos			

Valor Total do Contrato	R\$ 178.000,000
Termo de Recebimento Definitivo de projetos, obras ou serviços em engenharia, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, Campus Avançado Piumhi emite em favor da empresa FLASH SOLUCOES EM IMPORTACAO, EXPORTACAO, PRODUTOS E S sob o CNPJ nº 22934158/0001-71 referente ao objeto do contrato supracitado.	
COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS E/ OU SERVIÇOS	
Presidente: TOBIAS RIBEIRO FERREIRA	
Membro 1: FELIPE DA SILVA ALVES	
Membro 2: JOSUÉ DE TOLEDO	
Representante da Empresa: LUCIANO BORGES PACHECO	
<p>A Comissão de Recebimento Definitivo de projetos, obras ou serviços em engenharia, instituída pela cláusula VI, item A, nos Termos do Art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, certifica que procedeu completa vistoria de projetos, obras ou serviços em engenharia, conforme objeto do contrato supracitado.</p> <p>Durante a vistoria verificou-se a inexistência de danos, defeitos e incorreções aparentes, tendo sido executado em sua totalidade o objeto do Contrato. Pelo que a contratante declara recebida, definitivamente, os projetos, obras ou serviços em engenharia, acima descritos, podendo a Administração dar por extinto o Contrato, liberando a contratada de encargos contratuais porventura ainda existentes. O Instituto Federal de Minas Gerais irá avaliar todas as instalações que por ventura não foram verificadas neste vistoria, dessa forma o contratante se resguarda da garantia dada pela contratada, para correções de eventuais serviços que por ventura vieram a ser necessários.</p>	

Piumhi, 26 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Tobias Ribeiro Ferreira, Professor**, em 26/11/2019, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Josué de Toledo, Auxiliar em Administração**, em 26/11/2019, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe da Silva Alves, Professor**, em 26/11/2019, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0457186** e o código CRC **5F1DADBE**.
